



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

### REQUERIMENTO 284/2022

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE DESCUMPRIMENTO DA LEI  
FEDERAL Nº 13.935.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 13.935 (em anexo), dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, em vigor desde dezembro 2019;

CONSIDERANDO que o art. 37, da Constituição Federal, estabelece que a administração deve agir de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, a lei deve ser cumprida, sob pena de configuração de ato de improbidade;

CONSIDERANDO que o art. 1º, XIV, do Decreto Lei n. 201/67, estabelece que comete crime de responsabilidade o prefeito que se nega executar lei federal, a saber:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos do julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

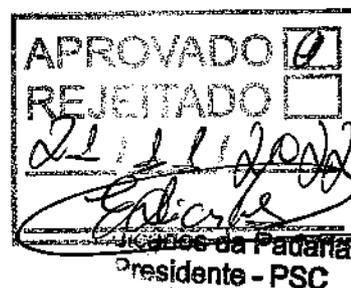
Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informação.

Diante do exposto, **REQUEIRO** ao Plenário, nos termos do art. 224, III, do Regimento Interno, seja **oficiado o Chefe do Executivo**, para que este nos informe o seguinte:

- 1 - A Lei Federal Nº 13.935, está sendo cumprida pela administração municipal?
- 2 - Se a resposta anterior for negativa, por qual motivo a Lei Federal Nº 13.935, não está sendo cumprido pelo senhor Prefeito?
- 3 - Quando o senhor Prefeito Municipal vai dar efetivo cumprimento ao que estabelece a Lei Federal Nº 13.935?

Mairinque, 16 de novembro de 2022.

  
Vereadora Rose do Cris



14:54 17/11/2022 00:13:64 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019; 198<sup>º</sup> da Independência e 131<sup>º</sup> da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2019

\*



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br

Mairinque, 07 de dezembro de 2022.

OI-111-439/2022

**ASSUNTO:** Requerimento nº 294/2022 – Vereadora Rose do Cris. Informações sobre o descumprimento da Lei Federal nº 13.935.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, informamos na ordem solicitada, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui três (03) psicólogas que atendem os alunos matriculados nas escolas municipais que apresentem dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, promovendo processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. Realizam também, avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem. Além disso, orientam os professores e a equipe escolar sobre as ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação. Orientam e apoiam as famílias sobre todos os processos de intervenção. Finalizando, contribuem na formação continuada de profissionais da Educação, com palestras e formações. Já o serviço de Assistência Social, quando necessário, é prestado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde os alunos, funcionários e professores são atendidos;

2. Prejudicado;

3. Prejudicado.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ALEXANDRE CLEMENTE**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**JOSÉ EDICARLOS S. LIMA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE**

**RECEBIDO**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

11:13 02/01/2023 000005 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE